DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Atos de Aprovação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 146/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.04 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola – 40%				
64	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			Vínculo 02.262.000	1.500,00
02.10.01 – Planejamento Urbano				
210	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	6.000,00
			TOTAL	**7.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 – Ensino Fundamental				
37	3.1.90.11.00	12.361.0004.2004	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			Vínculo 01.220.000	1.500,00
02.11.01 – Agricultura e Meio Ambiente				
243	3.3.90.39.00	18.541.0014.2013	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	6.000,00
			TOTAL	**7.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 27 de novembro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 122/20

Nomeia servidora para o exercício de função em comissão

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 2.603, de 30 de janeiro de 2.015, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, a seguir relacionada, para exercer a função em comissão de:

I - Diretor de Cultura:

NOME	Nº RG	Nº PIS / PASEP
Mariana Carreiro da Silva	48.801.020-2	202.16227.53/9

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2.020.

Bocaina, em 30 de novembro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 134/20

Cancela aprovação da Planta nº 116/20, aprovada pelo Ato nº 125/20, de 18 de novembro de 2.020.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/2149, para cancelamento de planta aprovada, resolve:

Art. 1º - Fica cancelada a aprovação da Planta nº 116/20, aprovada pelo Ato nº 125/20, de 18 de novembro de 2.020, de autoria do Engº. Civil Wesley R. Trindade dos Santos - CREA nº 5070459374 - ART 28027230201421789, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Vereador Deodato O. Moretto - Quadra 01 - Lote 09, Jardim Santana, Bocaina/SP, de propriedade de RAFAEL CARRIEL DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 01 de dezembro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 135/20

Aprova projeto de construção de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/2150, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 120/20 - De autoria do Engº. Civil Wesley R. Trindade dos Santos - CREA nº 5070459374 - ART 28027230201421789, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Vereador Deodato O. Moretto - Quadra 08 - Lote 161, Jardim Santana, Bocaina/SP, de propriedade de RAFAEL CARRIEL DOS SANTOS, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Terreno	192,81
Total da Construção	47,57
Área Livre	144,24

Bocaina, em 01 de dezembro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima